

3UCCSP
20 09 17

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, OS SÓCIOS RESOLVEM CONSOLIDAR O PRIMITIVO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, PASSANDO Á PARTIR DESTA DATA, A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob a denominação social de **PET VETERINARIA SANTOS LTDA-ME** com sede na cidade de SANTOS/SP na Rua Doutor Manoel tourinho, 385 - A -Bairro MACUCO- CEP 11015-031 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigente.

CLÁUSULA 2ª

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução, assumindo neste ato todo o ATIVO e PASSIVO desta sociedade.

CLÁUSULA 3ª

A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado e o início das atividades dar-se-á a partir de 01/02/2016

CLÁUSULA 4ª

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (CEM Mil Reais), divididos em 100.000 (CEM Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim:

CELIA SOARES ALVES	100.000 COTAS	R\$ 100.000,00
Total	100.000 COTAS	R\$ 100.000,00

§ 1º As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.